



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos de Rio Maria-PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 04.144.176/0001-78, com sede na Travessa 01, s/n, Maringá, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Nonato de Almeida, Secretário Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.812/2024, **juntamente** com a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**, representada neste ato pelo Sr. Jael Sampaio Mota, Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, nomeado pela Portaria Municipal nº 574/2021, resolve formalizar as seguintes Solicitações de nº 20240628004 e 20240628003 para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei 14.133 Geral das Licitações de 1º de abril de 2021, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em recapagem de pneus para máquinas e veículos pesados e leves da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Rio Maria-PA, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no edital e demais anexos.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1. A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços, salva guarda quando necessário de forma eventual e parcelada, conforme necessidades do órgão gerenciador bem como do órgão requisitante.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE |
|------|-----------------------------------|--------|---------|
| 1 | RECAPAGEM DE PNEU 275/80 | 30,000 | SERVIÇO |
| 2 | RECAPAGEM DE PNEU 295/80 | 30,000 | SERVIÇO |
| 3 | RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 | 15,000 | SERVIÇO |
| 4 | RECAPAGEM PNEU 12.4.24 | 30,000 | SERVIÇO |
| 5 | RECAPAGEM PNEU 18.4.30 | 30,000 | SERVIÇO |
| 6 | RECAPAGEM PNEU 19.5 X 24 | 30,000 | SERVIÇO |
| 7 | RECAPAGEM PNEU 1400-24 | 15,000 | SERVIÇO |
| 8 | RECAPAGEM PNEU 17,5 X 25 | 30,000 | SERVIÇO |
| 9 | RECAPAGEM PNEU 20,5 X 25 | 30,000 | SERVIÇO |
| 10 | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18 | 15,000 | SERVIÇO |
| 11 | RECAPAGEM DE PNEU 265/65 R17 | 15,000 | SERVIÇO |
| 12 | RECAPAGEM DE PNEU 205/60 R16 | 15,000 | SERVIÇO |
| 13 | RECAPAGEM DE PNEU 195/65 R15 | 15,000 | SERVIÇO |
| 14 | RECAPAGEM DE PNEU 245/70 R16 111T | 15,000 | SERVIÇO |



2.2. O quantitativo solicitado se justifica através de uma estimativa realizada através de demandas já executadas neste ano de 2024 e em anos posteriores, levando em consideração que cada um desses veículos tem sua função de necessidade/utilidade pública nos trabalhos realizados neste município, e que os mesmos dependem de manutenção/serviços mecânicos, para manter a continuidade dos trabalhos realizados pelas Secretarias.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preço, tendo em vista que a entrega objeto deste Termo será de forma eventual, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais de Rio Maria-PA, tendo em vista que a natureza do objeto impossibilita a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado, deste modo, se torna benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite uma melhor prestação dos serviços pelo o mesmo, as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços estão regulamentadas no Decreto Municipal nº 1.509 de 12 de janeiro 2024.

3.2. A utilização da Intenção de Registro de Preços permitirá a realização de processo de licitação único, indo de encontro aos princípios da eficiência e economicidade, bem como evitando a necessidade de utilizar processos caronas entre outros órgãos.

3.3. Os serviços em consonância serão adquiridos conforme as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições na realização dos mesmos, através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados.

3.3. Além demais, o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos, máquinas e caminhões oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, a salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários, bem como evitando a paralização dos mesmos assim impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam das máquinas para recuperação de estradas vicinais, manutenção de vias públicas e outros, o qual é responsabilidade do poder público, tendo em vista que os veículos, máquinas e caminhões são imprescindíveis para garantir as estradas vicinais do Município trafegável para nossos agricultores, pecuaristas e produtores rurais para que assim seja feito o escoamento da produção do município a outros estados.

3.4. O serviço de recapagem de pneus possibilita a economia do valor dos pneus novos, a reforma possibilita uma maior vida útil aos mesmos, garantindo uma maior segurança aos servidores que prestam serviço ao município.



3.5. Em conclusão, o serviço a ser contratado enquadra-se como serviços comum nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico. Assim, a contratação mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por item.

3.6. Quanto a futura Ata de Registro de Preços o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

3.7. Quanto aos futuros contratos o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme regras da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021.

3.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.9. Diante do exposto, vemos a importância da prestação dos itens solicitados.

4. NATUREZA DOS SERVIÇOS

4.1. Ressaltamos que os serviços a serem contratados, discriminados neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de serviços comum, nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontrados no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.

5.2. Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando o valor para a realização do serviço.

5.3. Paralelamente o valor estimado para a execução dos serviços, a Detentora enviará também a relação dos serviços que deverão ser executados.

5.4. Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa detentora, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável.



5.5. Depois de autorizado o serviço pela Secretaria através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e a terminá-lo no prazo de 48(quarenta e oito horas), com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

5.6. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Detentora com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria.

5.7. A Detentora deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, maquinas e caminhões devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora.

5.8. Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

5.9. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser também a qualquer tempo rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

6.0. Todos os serviços serão obrigatoriamente garantidos pela Detentora pelo prazo de acordo com o serviço demandado.

6 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Serão prestados serviços de recapagem de pneus.

6.2. Possuir Oficina bem estruturada, e ainda; os serviços de recapagem de pneus dos veículos, maquinas, caminhões e ônibus deverão ser prestados em oficina mecânica da detentora situada em zona urbana em um raio de até 86km ou declara/comprovar no rol documental as instalações futuras nesta quilometragem.

6.3. Nos casos mais complexos em que exigir que as "máquinas pesadas" tiverem de ser enviadas à oficina para os reparos, será de responsabilidade da contratada as despesas do transporte, por este motivo, exigir-se-á que a sede da empresa ou oficina contratada, esteja localizada à uma distância mínima da sede da contratante;

6.4. A exigência da localidade justifica-se tendo em vista que a responsabilidade de locomoção dos veículos, caminhões, máquinas pesadas e ônibus (transporte) até a sede da empresa licitante, dentro da distância estabelecida, é da contratante;



7. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em dias úteis, no prazo especificado no **item 5.5** deste termo de referência, quando necessário nos endereços indicados na ordem de serviço.

7.2. A execução dos serviços provenientes desta solicitação deverá ser realizada de forma fracionada, conforme solicitação, sempre que solicitada iniciar os trabalhos **de forma IMEDIATA**, a contar da emissão da ordem de fornecimento/requisição, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos/ Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, sendo vedado a subcontratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e o termo de referência.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando data, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do teste ou garantia do serviço, fixando prazo para a sua correção, rejeitar todo e qualquer serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal da contratada, no que couber.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



utilizar os materiais e equipamentos na qualidade e quantidade mínimas especificadas no termo de referência.

9.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos/ Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

9.3. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto deste termo no prazo estabelecido.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da mão de obra empregada.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das entregas.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou serviços de terceiros.

9.11. Promover a organização técnica e administrativa na execução dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o termo de referência, no prazo determinado.



9.12. Conduzir a execução dos serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de onde os serviços serão executados e manter condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.15. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo e demais anexos que fazem parte deste processo administrativo, fornecendo todos os serviços em qualidade adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na entrega dos serviços, bem como mão de obra e técnicas empregadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

10.2. A verificação da adequação na entrega dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de referência.

10.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

10.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



10.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade na execução dos serviços entregues.

10.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na execução dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

11.1. Pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

11.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos/ Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Prefeitura.

11.4. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Estadual, Municipal, Federal, FGTS e Trabalhista.

12.1. NOTAS FISCAIS:

12.1. A nota fiscal deve ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente a execução do serviço, conforme as ordens de compras/fornecimento expedidas no período para que possamos atender.

12.2. Todas as notas fiscais que tiverem retenção de INSS deverão conter a descrição do enquadramento legal para tal retenção no corpo desta.

12.3. Na descrição serviços na nota fiscal deverá constar o texto que será informado por e-mail, no qual constará a quantidade dos serviços executados bem como marca e modelo do veículo no mês de referência. O fornecedor também deverá informar os dados bancários para depósito.

12.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



12.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:

12.9. Valor unitário e valor total do serviço executado;

12.10. Número do processo de compra;

12.11. Dados bancários para depósito;

12.12. Prazo de pagamento.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço apresentado: por item.

13. TRIBUTOS/ ENCARGOS:

13.1. Os custos com tributos, encargos financeiros, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o Contratado que:

14.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4. Der causa à inexecução total do contrato;



- 14.5. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- 14.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 14.14. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2o, da Lei);
- 14.15. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da união, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 14.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos (art.156, §50, da Lei);
- 14.17. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA



15.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do órgão gerenciador bem como dos órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato, empenho ou instrumento similar.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Considerando as demandas realizadas pelo requisitante, a metodologia de cálculo utilizada pelo sistema para obtenção do valor de referência foi à média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. A comissão realizou análise dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio de cada item, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, atendendo assim ao disposto no artigo 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

16.6. Os valores estimados foram obtidos após ampla pesquisa de mercado local e regional de maneira formal, consultados nos sistemas "Banco de Preços" e "Painel de Preços", ferramentas estás informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas com o objeto deste Termo de Referência.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará solicitações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

18.2. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, além de ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

19.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos/ Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

20. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. Para as execuções em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de empresa considerada vencedora.



20.2. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria de a ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

21. DA GARANTIA

21.1. Todos os serviços a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Responsável pela elaboração


Denilson Pereira da Silva
Secretaria Municipal de
Obras - Serviços Urbanos
Decreto Nº 630/2024

DENILSON PEREIRA DA SILVA
Diretor do Departamento de Compras/Obras
Matrícula: 001302

Aprovo o Termo de Referência

Raimundo Nonato de Almeida
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Urbanos e Rurais
Decreto Nº 1.812/2024
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos
Portaria nº 1.812/2024